

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONCURSO PÚBLICO N.º 18/NGAC/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CEDÊNCIA E MANUTENÇÃO DE CONTENTORES ASSÉPTICOS DE HIGIENE FEMININA
PARA O INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

PROGRAMA DE CONCURSO

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONCURSO PÚBLICO N.º 18/NGAC/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CEDÊNCIA E MANUTENÇÃO DE CONTENTORES ASSÉPTICOS DE HIGIENE FEMININA
PARA O INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

1 - PROGRAMA DE CONCURSO

ÍNDICE

ARTIGO 1.º IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO.....	3
ARTIGO 2.º PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
ARTIGO 3.º ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	3
ARTIGO 5.º FUNDAMENTO DE ESCOLHA DE CONCURSO PÚBLICO	3
ARTIGO 6.º ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS	4
ARTIGO 7.º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
ARTIGO 8.º PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
ARTIGO 9.º DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	5
ARTIGO 10.º ADMISSÃO DAS PROPOSTAS	5
ARTIGO 11.º PROPOSTAS VARIANTES	7
ARTIGO 12.º PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
ARTIGO 13.º PRAZO DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTAS	7
ARTIGO 14.º CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	7
ARTIGO 15.º MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO	8
ARTIGO 16.º VALOR DA CAUÇÃO	8
ARTIGO 17.º POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE UM AJUSTE DIRETO.....	8
ARTIGO 18.º CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO.....	8
ARTIGO 19.º LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	9
ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO	10
ANEXO II NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.....	12

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONCURSO PÚBLICO N.º 18/NGAC/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CEDÊNCIA E MANUTENÇÃO DE CONTENTORES ASSÉPTICOS DE HIGIENE FEMININA
PARA O INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

PROGRAMA DE CONCURSO

(de acordo com o art.º 132.º do Código dos Contratos Públicos)

ARTIGO 1.º **IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO**

1. O presente programa regula os procedimentos pré-contratuais que antecederão a contratação de cedência e manutenção de contentores assépticos de higiene feminina para o Instituto Superior Técnico.
2. O presente concurso tem a designação: “Concurso Público N.º 18/NGAC/2021 – Prestação de Serviços de cedência e manutenção de contentores assépticos de higiene feminina para o Instituto Superior Técnico”.

ARTIGO 2.º **PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

O processo do concurso é composto pelas seguintes peças:

1. Anúncio publicado no Diário da República;
2. Programa do Concurso;
3. Caderno de Encargos.

ARTIGO 3.º **ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR**

A deliberação de contratar a aquisição de serviços objeto do presente procedimento de concurso público foi tomada pelo Presidente do Instituto Superior Técnico, Professor Rogério Colaço no âmbito de competência subdelegada, cujo despacho n.º 1430/2020 foi proferido pela Reitoria da Universidade de Lisboa, publicado Diário da República, 2.ª série, n.º 21, em trinta de janeiro de dois mil e vinte.

ARTIGO 5.º **FUNDAMENTO DE ESCOLHA DE CONCURSO PÚBLICO**

O procedimento de contratação reveste a forma de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia de acordo com o previsto na alínea b) do

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONCURSO PÚBLICO N.º 18/NGAC/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CEDÊNCIA E MANUTENÇÃO DE CONTENTORES ASSÉPTICOS DE HIGIENE FEMININA
PARA O INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos e nos termos da alínea c) do n.º 3.º do artigo 474.º, todos do mesmo Código.

ARTIGO 6.º
ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da responsabilidade do júri do procedimento, no âmbito das competências delegadas tal como previsto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP.

ARTIGO 7.º
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP (Anexo I);
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1, art.º 55.º, do CCP;
 - c) Certidão Permanente da empresa.
2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 86.º do CCP.
3. No caso de o adjudicatário ser um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, todos os seus membros apresentam os documentos de habilitação exigíveis.
4. No caso de se verificarem factos que possam conduzir à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP, o proposto adjudicatário disporá de um prazo de 3 dias úteis, após notificação pelo órgão competente para a decisão de contratar, para se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

ARTIGO 8.º
PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Uma vez efetuada a notificação de adjudicação, o adjudicatário disporá de um prazo de 5 dias úteis para proceder à apresentação dos documentos de habilitação. No caso de se verificarem factos que possam conduzir à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP, o adjudicatário disporá de um prazo de 3 dias úteis, após notificação pelo órgão competente para a decisão de contratar, para se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia, com vista à supressão das irregularidades detetadas.

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONCURSO PÚBLICO N.º 18/NGAC/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CEDÊNCIA E MANUTENÇÃO DE CONTENTORES ASSÉPTICOS DE HIGIENE FEMININA
PARA O INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

ARTIGO 9.º
DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deve incluir os seguintes elementos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente programa do procedimento.
 - b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar devendo, obrigatoriamente, indicar:
 - i. Preenchimento do **Quadro Anexo II**. O quadro deverá ser integralmente preenchido em formato eletrónico e de acordo com tabela que se anexa ao presente programa de procedimento. Todos os preços deverão ser indicados sem IVA.
 - ii. O valor da proposta apresentada para cada item deverá ser **obrigatoriamente** menor ou igual ($\leq$) ao **Valor Referência** constante nos modelos – Anexo II – Nota justificativa do preço.
 - iii. Serão **excluídas** as **propostas** que apresentem **valores referência superiores aos indicados no Anexo II**, do presente programa do procedimento.
 - c) Outros aspetos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da proposta.
3. As propostas devem mencionar expressamente que aos preços acresce o IVA indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se na falta daquela menção, que os preços apresentados não incluem aquele imposto.
4. No caso de existir divergências entre os preços indicados na proposta e os valores resultantes da respetiva nota justificativa prevalecem os valores mais baixos.

ARTIGO 10.º
ADMISSÃO DAS PROPOSTAS

1. São excluídas as propostas que:
 - a) Tenham sido rececionadas depois do prazo fixado no nº 1, do artigo 12.º do presente programa do concurso;
 - b) Que não apresentem alguns dos atributos e/ ou documentos exigidos nos termos

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONCURSO PÚBLICO N.º 18/NGAC/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CEDÊNCIA E MANUTENÇÃO DE CONTENTORES ASSÉPTICOS DE HIGIENE FEMININA
PARA O INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

do disposto no artigo 9.º, do presente programa do concurso, salvo se, no entendimento do Júri, a falta seja considerada como sendo não essencial;

- c) Em que se verifique alguma das circunstâncias, prevista no presente programa, que implique a exclusão da proposta.
- d) Sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos de concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55º e sem que seja aplicável o art.º 55.º-A, do CCP.
- e) A análise revele alguma das situações previstas no nº 2, do artigo 70º, do CCP, designadamente, que apresentem prazos e garantias inferiores aos fixados no caderno de encargos, no CCP e na Lei;
- f) Sejam apresentadas como propostas variantes;
- g) Sejam constituídas por documentos falsos ou nos quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
- h) Apresente um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados pelo júri.

2. Considera-se que o preço total resultante de uma dada proposta apresentada é anormalmente baixo quando for igual ou inferior a 75% do valor médio das várias propostas obtidas. O valor médio será obtido pelo cociente entre o somatório dos preços das várias propostas admitidas a concurso, sobre o número de propostas admitidas a concurso. Não entrarão para este cálculo as propostas que se encontrem numa das seguintes condições:

- propostas que o júri entenda excluir por quaisquer motivos legais previstos no CCP, exceto por motivos de preço anormalmente baixo;
- de entre as propostas não excluídas, a proposta de valor mais elevado e a proposta de valor mais baixo, se forem admitidas 3 ou mais propostas válidas.

3. A justificação de um preço anormalmente baixo deverá ser efetuada com base no estabelecido no n.º 4 do artigo 71.º do CCP, sendo essencial que o adjudicatário justifique todos os preços unitários apresentados através da sua decomposição, de modo a que se perceba claramente a racionalidade económica da proposta. A referida decomposição deverá permitir perceber claramente:

- custo direto: com identificação clara dos recursos envolvidos (mão-de-obra, materiais e equipamentos), respetivas quantidades necessárias para a produção de uma dada unidade e custos unitários dos recursos;
- lucro e custos indiretos.

4. A fundamentação exigida pelo n.º 2 do art.º 71 do CCP é a seguinte: Uma vez que o

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONCURSO PÚBLICO N.º 18/NGAC/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CEDÊNCIA E MANUTENÇÃO DE CONTENTORES ASSÉPTICOS DE HIGIENE FEMININA
PARA O INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

processo de contratação será o de concurso público e que consequentemente o mercado ditará livremente o valor médio que servirá de referência para o cálculo do preço anormalmente baixo, entende-se que preços com valores 25% abaixo (1/4 do valor), ou mais, desse valor médio dificilmente representarão propostas credíveis e que garantam os níveis de qualidade pretendidos. Ainda assim e ao abrigo do previsto no CCP, poderá um concorrente que se encontre nestas condições apresentar as suas justificações, desde que devidamente fundamentadas. O elevado valor do investimento em questão justifica a necessidade de introdução do conceito de preço anormalmente baixo, como salvaguarda relativamente a eventuais propostas menos credíveis.

ARTIGO 11.º
PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

ARTIGO 12.º
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas devem ser apresentadas diretamente na plataforma eletrónica, através do portal da ACINGOV, até às **18 horas** do dia **28 de dezembro de 2021**.
2. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data e hora referidas no nº 1 do presente artigo.
3. Até ao termo do prazo fixado para apresentação de propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, podendo apresentar nova proposta dentro daquele prazo.

ARTIGO 13.º
PRAZO DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTAS

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 90 dias (noventa dias) a contar da data do termo do prazo fixada para a apresentação das mesmas.

ARTIGO 14.º
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade “Avaliação

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONCURSO PÚBLICO N.º 18/NGAC/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CEDÊNCIA E MANUTENÇÃO DE CONTENTORES ASSÉPTICOS DE HIGIENE FEMININA
PARA O INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar”, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP.

2. Em relação ao valor apresentado no **Anexo II** – Nota Justificativa do Preço – o **Valor Referência**. “**Custo Unitário**” colocado a concurso deverá ser **obrigatoriamente** menor ou igual ($\leq$) ao valor referência constante no modelo – **Anexo II** – **Nota justificativa do Preço**, nomeadamente:

Valor referência “Custo Unitário” do Anexo II:

Valor Ref^a: **≤6,00€ (seis euros)**

3. Critérios de desempate:

- a) No caso de duas ou mais propostas admitidas apresentarem o mesmo preço, será dada preferência à proposta que apresente o menor prazo para entrega;
- b) Se após a aplicação do critério de desempate indicado no número anterior, o empate persistir, será utilizado como critério de desempate o sorteio, sendo os concorrentes que as apresentaram notificados do dia, hora e local onde o mesmo se realizará, bem como da respetiva metodologia.

ARTIGO 15.º
MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

Não aplicável.

ARTIGO 16.º
VALOR DA CAUÇÃO

Não aplicável.

ARTIGO 17.º
POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE UM AJUSTE DIRETO

Possibilidade de adoção de um ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1, do art.º 25.º, do CCP ou alínea a) do n.º 1, do art.º 27.º, do CCP, ou consulta prévia, nos termos do art.º 27.º - A: Não aplicável.

ARTIGO 18.º
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONCURSO PÚBLICO N.º 18/NGAC/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CEDÊNCIA E MANUTENÇÃO DE CONTENTORES ASSÉPTICOS DE HIGIENE FEMININA
PARA O INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, conforme e nas condições previstas no artigo 104.º, do CCP.

ARTIGO 19.º
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Todas as situações jurídicas não previstas no presente programa serão reguladas pelas disposições normativas do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONCURSO PÚBLICO N.º 18/NGAC/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CEDÊNCIA E MANUTENÇÃO DE CONTENTORES ASSÉPTICOS DE HIGIENE FEMININA
PARA O INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ _____ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos,

que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONCURSO PÚBLICO N.º 18/NGAC/2021

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CEDÊNCIA E MANUTENÇÃO DE CONTENTORES ASSÉPTICOS DE HIGIENE FEMININA
PARA O INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONCURSO PÚBLICO N.º 18/NGAC/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CEDÊNCIA E MANUTENÇÃO DE CONTENTORES ASSÉPTICOS DE HIGIENE FEMININA
PARA O INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

ANEXO II

NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS
Concurso Público N.º 18/NGAC/2021

Prestação de serviços de cedência e manutenção de contentores assépticos para o Instituto Superior Técnico

Denominação Social:	
Número de Identificação Fiscal (NIF):	

ANEXO II
Proposta de Preço

(a que se refere o número 2), do artigo 3.º, do programa de concurso)

U n i t e r i o	CONTENTORES ASSÉPTICOS DE HIGIENE FEMININA ⁽¹⁾			
	Valor Ref.º ≤ 6,00€	Valor mensal, s/ IVA, para 296 contentores assépticos de higiene feminina	Valor correspondente a 12 meses, s/ IVA, para 296 contentores assépticos de higiene feminina	Valor correspondente a 36 meses, s/ IVA, para 296 contentores assépticos de higiene feminina
	Custo Unitário			
		0,00 €	0,00 €	0,00 €

(1) Conforme especificações constantes dos Anexos I e II do Caderno de Enargos do presente concurso

Prazo de entrega dos contentores assépticos, em dias úteis	Assinalar com X a opção pretendida
Prazo de entrega igual ou inferior a 24 horas	
Prazo de entrega igual ou inferior a 48 horas	
Prazo de entrega superior a 48 horas e igual ou inferior a 120 horas	

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is))